



FEDERAÇÃO ANGOLANA DE FUTEBOL

NOTA DE IMPRENSA

A Federação Angolana de Futebol, ao tornar conhecimento de alguns conteúdos postos a circular na Comunicação Social e nas redes sociais que visam apenas a desinformação e a promoção da confusão nos seio dos amantes do nosso futebol, em especial, dos Atletas, dos Clubes, dos Dirigentes e de todos os Agentes Desportivos em geral, vem por este intermédio apelar a todos a manter a calma, a respeitarem as leis e regulamentos que regem o nosso futebol, alertando que não existe nenhum vazio de poder na FAF, como se procura fazer crer e que os assuntos do futebol e de qualquer modalidade desportiva devem ser resolvidos em sede própria e não nas redes sociais e muito menos na praça pública.

Outrossim, se esclarece, aqui e agora, que os órgãos sociais em funções na Federação Angolana de Futebol continuam legítimos até a tomada de posse da nova Direcção eleita que, por coincidência, é praticamente a mesma, com excepção de algumas pessoas que foram substituídas, por força dos artigos 17.º, n.º 3 e 24.º da lei n.º 06/14 de 23 de Maio (Lei das Associações Desportivas), como resultado das vicissitudes do próprio processo, cujas consequências estão previstas nos preceitos legais retro mencionados, não existindo também aqui qualquer omissão legal, pois, se assim não fosse nem sequer teríamos competições no país, muito menos o país estaria a competir ao nível internacional, quer através dos Clubes, como das Selecções Nacionais, salvo se o processo eleitoral realizado fosse já declarado judicialmente nulo, o que não é o caso, além de que;

A tomada de posse não é um elemento ou um acto de validade do processo eleitoral em causa, mas sim, um elemento de eficácia, para dizer que, as eleições realizadas no dia 14 de Novembro do ano de 2020 continuam validas até que uma decisão judicial transitada em julgado sobre o mérito da causa principal, as declare nulas, e não de uma providência, ainda, igualmente, em sede de recurso, não sendo, desta feita, também definitiva.

Finalmente, esclarecer ainda que, a actual Direcção da Federação e seus órgãos sociais, cumprirão com qualquer decisão judicial que for proferida sobre o processo eleitoral, observando o preceito do artigo 24.º da Lei n.º 06/14 de 23 de Maio (Lei das associações Desportivas), se for este (o processo eleitoral) declarado nulo, assim como cumprirão qualquer deliberação da

Av. Pedro de Castro Van-Dúnem Loy, Urbanização Nova Vida N.º 53, 1 Caixa Postal (3449)

Email: info.fafotball@gmail.com | info.fafotball@faf.co.ao | secretaria@faf.co.ao

Telefone: +244 936 349 544 / +244 993 239 904 - Site: www.faf.co.ao - Luanda-Angola





FEDERAÇÃO ANGOLANA DE FUTEBOL

Assembleia Geral que seja tomada dentro dos ditames da Lei em sentido material, uma vez que o processo eleitoral posto em causa, nele participaram 164 eleitores que expressaram a sua vontade nas urnas e em todo o país, razão pela qual, esta vontade da maioria, não deve ser posta em causa, muito menos subvertida por uma minoria, salvo por decisão judicial transitada em julgado, daí ser da competência dos tribunais decidirem sobre a validade ou não do processo.

Nesta ordem de pensamento, reiteramos aqui nesta sede, o nosso apelo a calma, ao civismo e à urbanidade, já que o desporto é um espaço de convívio são, solidariedade, respeito até pelos adversários, *fair play*, e não de ataques a esta ou aquela pessoa, muito menos para disputas pessoais.

DIRECÇÃO DE MARKETING COMUNICAÇÃO E IMAGEM Luanda, 14 de Junho de 2021.-

O DIRECTOR

António MUACHILELA

Av. Pedro de Castro Van-Dúnem Loy, Urbanização Nova Vida N.º 53, 1 Caixa Postal (3449)
Email: info.fafotball@gmail.com | info.fafotball@faf.co.ao | secretaria@faf.co.ao
Telefone: +244 936 349 544 / +244 993 239 904 - Site: www.faf.co.ao - Luanda-Angola

